



Ofício nº. 017/2025/SEA/DPSS

Florianópolis, 13 de maio de 2025.

Prezados,

Segue retorno da Indicação nº 0338/2025, subscrita pelo Deputado Junior Cardoso, por meio da qual sugere a implementação na Lei Complementar nº 306, de 21 de novembro de 2005, do reconhecimento da condição de dependentes aos ascendentes (pais e avós) dos segurados titulares do Plano SC Saúde, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/523/2025, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Preliminarmente cabe destacar que o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Santa Catarina, conhecido como **Plano SC Saúde**, é administrado pela Secretaria de Estado da Administração (SEA), com cobertura financeira independente por meio do Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais com abrangência limitada ao Estado de SC.

Seu objetivo primordial fornecer assistência à saúde aos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, autarquias e fundações de qualquer dos poderes do Estado, na forma prevista na Lei e no Regulamento do Plano de Assistência à Saúde.

O SC Saúde foi criando no ano de 2005 e possui uma série de dispositivos legais que regem este Sistema, destacando:

- Lei nº 13.344, de 10 de março de 2005, que cria o Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais e estabelece sua finalidade, seus recursos financeiros, forma de gestão e outras providências.
- Lei Complementar nº 306, de 21 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Santa Catarina (SC Saúde) e estabelece outras providências.
- Lei Complementar nº 344, de 05 de abril de 2006, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 306, de 2005 e estabelece outras providências.
- Decreto nº 4.860, de 14 de novembro de 2006, que dispõe sobre a estruturação, organização e administração do Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais, e estabelece outras providências.
- Decreto nº 621 de 26 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei nº 306, de 21 de novembro de 2005, aprova o Regulamento do Santa Catarina Saúde e estabelece outras providências.

Para à **Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações**
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DO PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES

- Decreto nº 975, de 16 de maio de 2012, que altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 621, de 26 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei nº 306, de 21 de novembro de 2005, que aprova o Regulamento do Santa Catarina Saúde e estabelece outras providências.
- Decreto nº 135, DE 23 DE ABRIL DE 2015, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 621, de 2011, que regulamenta a Lei nº 306, de 21 de novembro de 2005, que aprova o Regulamento do Santa Catarina Saúde e estabelece outras providências.

A proposição encaminhada para reconhecimento da condição de dependentes aos ascendentes (pais e avós) dos segurados titulares do Plano SC Saúde, requer a formatação estudos técnicos atuarias, pois além da não existir a previsibilidade na composição financeira atual do Plano, são necessárias as análises de impacto, mediante o levantamento do contingente proposto, bem como os volumes de custeio e a receita necessárias para este tipo de ampliação.

Atualmente a Secretaria de Estado da Administração (SEA), junto com a Diretoria do Plano de Saúde dos Servidores (DPSS) e demais técnicos envolvidos na gestão do SC Saúde, estão realizando estudos para a manutenção e solvência do Plano.

Somente após a conclusão deste processo, será possível efetivar novos levantamentos e estudos atuariais para a composição do possível cenário proposto, a fim de para manter a solvência do Plano.

Permanecemos à disposição para mais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

ENORE CRIPPA

Diretor do Plano de Saúde dos Servidores – DPSS
[assinado digitalmente]

LEANDRO JOSÉ JOÃO

Coordenador Geral do Plano SC - COPSC
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **909ENL97**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LEANDRO JOSÉ JOÃO** (CPF: 889.XXX.629-XX) em 14/05/2025 às 12:36:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/02/2024 - 14:39:56 e válido até 15/02/2124 - 14:39:56.
(Assinatura do sistema)

✓ **ENORE CRIPPA** (CPF: 065.XXX.119-XX) em 14/05/2025 às 13:01:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/11/2024 - 13:56:24 e válido até 19/11/2124 - 13:56:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NDEzXzU0MTRfMjAyNV85TzZlFTkw5Nw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005413/2025** e o código **909ENL97** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício Nº 99/2025/SEA/GABS

Ref. Processo **SCC 5413/2025**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício n. 0844/SCC-DIAL-GEAPI, no qual a Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL) encaminha a Indicação n. 0338/2025, subscrita pelo Depurado Junior Cardoso, sugerindo o reconhecimento da condição de dependentes aos ascendentes dos segurados titulares do Santa Catarina Saúde (SC Saúde), restituímos os autos contendo documento de págs. 10/11 da Diretoria do Plano de Saúde dos Servidores (DPSS) a respeito da sugestão.

Atenciosamente,

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Prezado Senhor
CLARIKENNEDY NUNES
Secretário de Estado da Casa Civil
Nesta



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F75ZFC61**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 19/05/2025 às 16:12:43

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NDEzXzU0MTRfMjAyNV9GNzVaRkM2MQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005413/2025** e o código **F75ZFC61** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1107/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 19 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0338/2025, de autoria do Deputado Junior Cardoso, encaminho o Ofício nº 99/2025/SEA/GABS, da Secretaria de Estado da Administração, que remete documento contendo informações a respeito da implementação, na Lei Complementar nº 306, de 21 de novembro de 2005, do reconhecimento da condição de dependentes aos ascendentes (pais e avós) dos segurados titulares do Plano SC Saúde.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SH743CW5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 19/05/2025 às 17:39:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NDEzXzU0MTRfMjAyNV9TSDc0M0NXNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005413/2025** e o código **SH743CW5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.